



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2019

Credenciamento de veículos de comunicação - rádios, rádios web, jornais, sites, redes sociais e TV a cabo - para divulgação da Campanha do IPTU 2019, através da Secretaria Municipal de Fazenda e recursos próprios.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Praça da Bandeira n° 354, através de seu Secretário Municipal de Administração, Sr. VALDIR FARINA, com amparo no Decreto Municipal n° 4.421 de 04/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que do dia **09/05/2019 ao dia 10/05/2019** estarão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO N° 04/2019. Os documentos deverão ser entregues na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, situada na Av. Farrapos n° 509, das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. O processo será realizado de acordo com as normas deste edital e os procedimentos estabelecido na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

1 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, situada na Av. Farrapos n° 509, das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, no período de 09/05 a 10/05/2019.

1.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 1.1.1 deste Edital.

1.1.1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

i) **Informar o tipo/item do serviço a ser prestado pela credenciada.**

2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Da Descrição dos Serviços:

DESCRIÇÃO E VALOR A SER PAGO
1 Credenciamento de empresa para divulgação em Rádios AM/FM – estima-se 04 inserções diárias Valor por inserção de 30 segundos: R\$ 29,74
2 Credenciamento de empresa para divulgação em Rádios Web - estima-se 04 inserções diárias Valor por inserção de 30 segundos: R\$ 15,00
3 Credenciamento de empresa para divulgação em Jornais - Peça gráfica: anúncio em jornal impresso deno mínimo 1/2 página colorida. Estima-se 03 publicações no período de 30 dias Valor por publicação: R\$ 2.837,00
4 Credenciamento de empresa para divulgação em Sites - Banner tamanho referência de no mínimo 564 x 115 Pixels - estima-se 04 inserções diárias Valor por banner: R\$ 65,00
5 Credenciamento de empresa para divulgação Peças Web - Redes Sociais, Filme em HD de 30 segundos - estima-se 04 inserções diárias, durante 15 dias da Campanha Valor por filme: R\$ 165,00
6 Credenciamento de empresa para divulgação em TV a Cabo – no período de 30 dias - estima-se 38 inserções Valor por inserção de 30 segundos: R\$ 208,00

2.2. O material para divulgação será enviado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social com até 24 horas de antecedência a Credenciada na seguinte forma:

- a) peças gráficas: anúncios em jornais impressos e revistas;
- b) peças Web: redes sociais;
- c) peça spot/rádio: produção de áudio/spot.

2.3. O prazo de vigência do contrato será a duração da campanha de divulgação do IPTU 2019, ou seja, período máximo de 30 dias tendo como início a primeira data de veiculação de mídias. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, assim que finalizado o cronograma da divulgação.



3 – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará o valor estipulado no item 2.1 deste edital.. Este valor é para a cobertura de todo o serviço ora contratado.

3.1.1. Somente serão pagas as publicações/inserções devidamente veiculadas, considerando que o Gestor Contratual enviará os materiais com antecedência.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

3.3. A nota fiscal deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Comunicação Social, onde será conferida e vistada pelo gestor, após encaminhada para a Secretaria da Fazenda do Município para o respectivo pagamento.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.6. Os pagamentos serão atendidos pelo Projeto/Atividade: 2.015 – elemento despesa 3390.39.92.00.00, recurso próprio.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

4.1. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

4.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

4.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

4.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar



multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado.

4.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado.

4.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

4.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

4.3. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

4.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 4.1.

4.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

5 – FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará em 24 horas os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: www.pmerechim.rs.gov.br.

6.3. Maiores informações na área técnica e da prestação dos serviços poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, com o servidor Andrei Jarentchuk, através do telefone (54) 3520 – 7000.

6.4. Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Divisão de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Compras, pelo telefone (54) 3522 - 4145, com a servidora Jaqueline Miolo.
Erechim, 03 de maio de 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

ANDREI JARENTCHUK
Gestor do Contrato

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações